



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 195359/24**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

# Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício 022-2024 - Encaminhamento PCA)
4. 004 - Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 - declaração ciencia controle int...
5. 005 - Termo de confirmação de informações cadastrais (3 - confirmação cadastral pca 2023)
6. 006 - Publicação de Lei Municipal (4 - declaração de inexistência rppp)
7. 007 - Termo de Distribuição
8. 008 - Instrução
9. 009 - Despacho
10. 010 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
11. 011 - Certidão de Publicação DETC
12. 012 - Certificação de Leitura
13. 013 - Recibo de Petição Intermediária - 561835-24, de 09-08-24
14. 014 - Petição (MANIFESTAÇÃO CONTAS 2023)
15. 015 - Despacho
16. 016 - Despacho
17. 017 - Parecer
18. 018 - Parecer Prévio
19. 019 - Ciência de Decisão
20. 020 - Certidão de Publicação DETC
21. 021 - Certidão de trânsito em julgado
22. 022 - Informação
23. 023 - Ofício
24. 024 - Informação

## 1. 001 - Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2023**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

Gestor atual: **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Gestor das Contas: **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício 022-2024 - Encaminhamento PCA)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 - declaração ciencia controle int...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (3 - confirmação cadastral pca 2023)
- Publicação de Lei Municipal (4 - declaração de inexistência rppp)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, CNPJ 01.614.343/0001-09, através do(a) Representante Legal ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, CPF 022.654.289-06**

Curitiba, 25 de março de 2024 13:06:08

## 2. 002 - Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 195359/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 195359/24

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2023

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

Gestor atual: **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Gestor das Contas: **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício 022-2024 - Encaminhamento PCA)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 - declaração ciencia controle int...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (3 - confirmação cadastral pca 2023)
- Publicação de Lei Municipal (4 - declaração de inexistência rppp)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, CNPJ 01.614.343/0001-09, através do(a) Representante Legal ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, CPF 022.654.289-06**

Curitiba, 25 de março de 2024 13:06:27

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício 022-2024 - Encaminhamento PCA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL**

Ofício n.º 22/2024

Manfrinópolis, 25 de março de 2024

Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

O Município de Manfrinópolis, inscrito no CPNJ: 01.614.343/0001-09, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2023.

Aproveitando a ocasião informamos a relação de consórcios que este município possui participação:

<b>CNPJ</b>	<b>Nome</b>
<b>00.333.678/0001-06</b>	ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná;
<b>14.896.759/0001-09</b>	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.
<b>03.273.207/0001-28</b>	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Atenciosamente,

**Iléna de Fátima Pegoraro Oliveira**

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico  
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

4. 004 - Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2 - declaração ciencia controle int...



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Tiago Custin Nesi, na qualidade de Controlador Geral do Município d Manfrinópolis, referente ao exercício de 2023.

Manfrinópolis, 25 de março de 2024.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira  
**Prefeita Municipal**

5. 005 - Termo de confirmação de informações cadastrais (3 - confirmação cadastral pca 2023)



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

REPRESENTANTE LEGAL: ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

EXERCÍCIO: 2023

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
022.654.289-06	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA	Prefeita	Agente Político	01//01/2021	31/12/2024
027.987.149-07	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ	Contadora	Servidor Efetivo	01/08/2014	
062.120.239-80	JOVIANA TAIS FRIZZO	Resp. Tesouraria	Comissionado	01/01/2021	31/12/2024
068.449.899-54	TIAGO CUSTIN NESI	Controle Interno	Servidor Efetivo	01/01/2022	31/03/2024
074.961.859-06	LEONIR PAGNONCELI BATISTA	Procurador	Servidor Efetivo	08/09/2021	
523.120.112-04	JOZINEI DOS SANTOS	Pregoeiro	Servidor Efetivo	22/02/2014	
034.419.409-46	SUSANA FRANCISCONI	Recursos Humanos	Servidor Efetivo	03/01/2005	

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Manfrinópolis, 25 de março de 2024.

  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira

6. 006 - Publicação de Lei Municipal (4 - declaração de inexistência rppp)



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DECLARO, para os devidos fins de direito, a inexistência de Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Poder Executivo Municipal. Sendo utilizado o Regime Geral da Previdência Social, como método de recolhimento de encargos.

Manfrinópolis, 25 de março de 2024.

  
Ilene de Fátima Pegoraro Oliveira  
**Prefeita Municipal**

## 7. 007 - Termo de Distribuição



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1530/2024**

Processo Nº: 195359/24

Data e hora da distribuição: 25/03/2024 13:07:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

Interessado: ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Exercício: 2023

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

8. 008 - Instrução



# PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

---

# 2023

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de MANFRINÓPOLIS relativas ao ano de 2023.

Processo 195359/24 | Instrução n.º 3255/2024 - CGM

# Sumário

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. O MUNICÍPIO .....</b>	<b>5</b>
1.1. Indicadores Socioeconômicos .....	5
1.2. Administração Municipal.....	6
<b>2. GOVERNO MUNICIPAL.....</b>	<b>7</b>
2.1. Educação .....	8
2.2. Saúde .....	14
2.3. Assistência Social.....	18
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	22
2.5. Administração Financeira .....	25
<b>3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....</b>	<b>30</b>
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	31
3.2. Aplicação no Ensino Básico .....	32
3.3. Aplicação em Ações de Saúde .....	35
3.4. Gestão Fiscal.....	36
<b>4. CONCLUSÃO.....</b>	<b>38</b>
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira .....	38
4.2. Avaliação da Atuação Governamental .....	39

# INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **compete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de MANFRINÓPOLIS, senhora ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, referentes ao exercício financeiro de **2023**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

## Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

### 1 O Município de MANFRINÓPOLIS

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

### 2 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do Município de MANFRINÓPOLIS no ano de 2023, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>1</sup>. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

### 3 Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

### 4 Conclusão

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2023. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

<sup>1</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de MANFRINÓPOLIS no ano de 2023. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

# 1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **2.770 habitantes**<sup>2</sup> (376º mais populoso do Paraná), o Município de MANFRINÓPOLIS está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**. Dispõe de uma área territorial de **214,858 km<sup>2</sup>** e figura como o **339º com maior densidade demográfica** no Estado (12,89 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

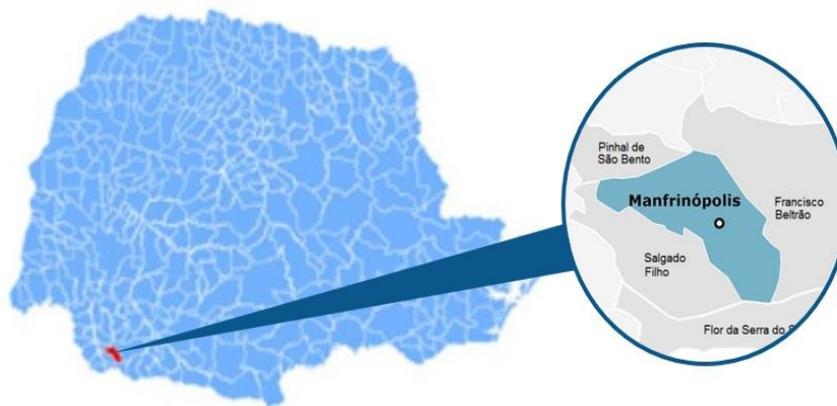


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado).

## 1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do Município de MANFRINÓPOLIS alcançou **R\$ 33.367,00**, o que o colocou como **251º maior** entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	33.367,00	41.436,10	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	81.481,59	542.489,42	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	77.933,12	488.915,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	47.357,21	134.801,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	3.651,00	85.547,42	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	9.667,98	199.732,39	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	17.256,93	68.834,12	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup>IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,59	395°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,64	391°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,71	380°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,41	284°

**FONTE: IPARDES**

## 1.2. Administração Municipal

O Município de MANFRINÓPOLIS atualmente é governado pela senhora ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24
CAETANO ILAIR ALIEVI	01/01/17	31/12/20
CLAUDIO GUBERTT	01/01/13	31/12/16

**FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MANFRINÓPOLIS nos últimos anos:

**Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município**

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	217430/23	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	194487/22	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	29/04/24
2020	180296/21	CAETANO ILAIR ALIEVI	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-
2019	268440/20	CAETANO ILAIR ALIEVI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	13/12/21
2018	194765/19	CAETANO ILAIR ALIEVI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/09/20

**FONTE: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de MANFRINÓPOLIS** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

**Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

## 2.1. Educação

### 2.1.1. Contextualização da Educação

#### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de MANFRINÓPOLIS dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **247 matrículas**:

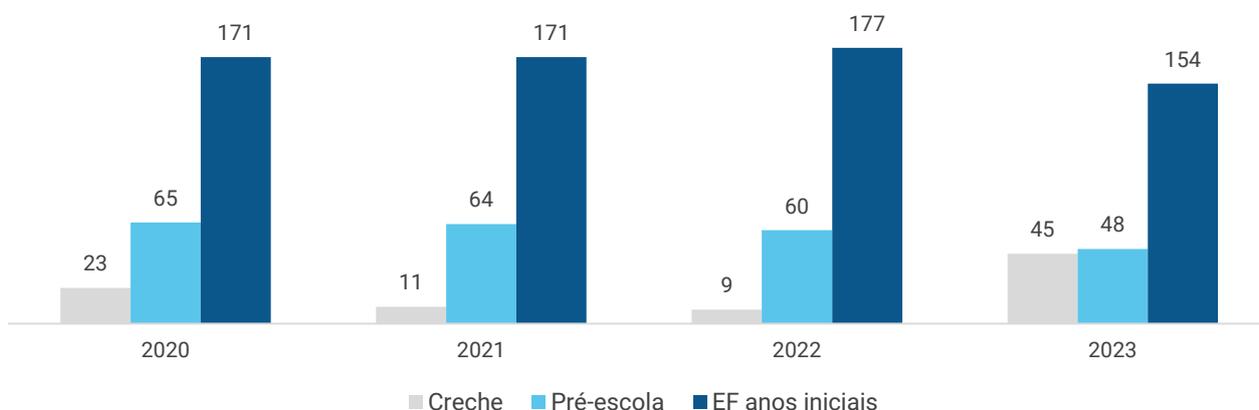
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	2
Matrículas	45	48	154

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 12 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



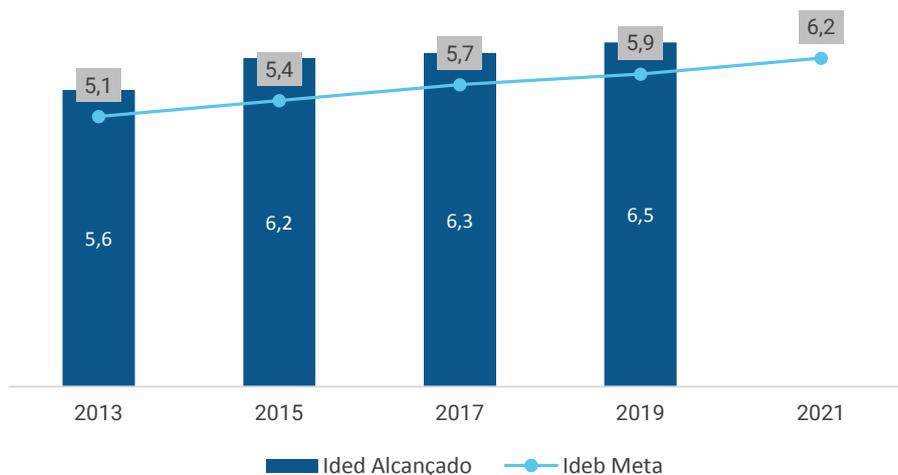
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

#### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de **0,00**, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de **6,20** pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

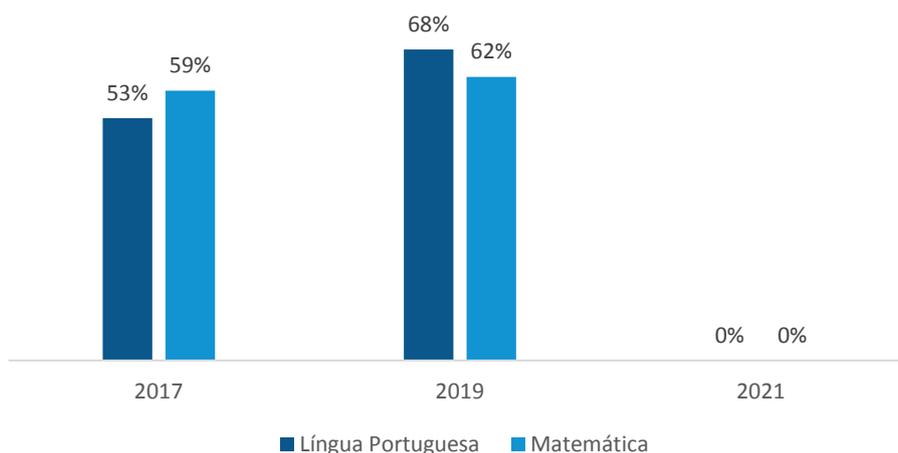
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **0% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de MANFRINÓPOLIS **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **0%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 – Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,40%** e **1,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 5.673.550,85**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	6.102.938,28	4.842.111,67	4.842.111,67
362 - Ensino Médio	28.600,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	3.643.000,00	831.439,18	831.439,18
367 - Educação Especial	33.000,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	5.092.936,45
1.1. Pessoal e Encargos	3.331.322,32
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.761.614,13
1.3.1. Material de Consumo	767.345,59
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	269.085,27
1.3.3. Demais outras despesas correntes	725.183,27
<b>2. Despesas de capital</b>	580.614,40
2.1. Investimentos	580.614,40
2.1.1. Obras e Instalações	564.542,06
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	16.072,34
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de MANFRINÓPOLIS foi de **R\$ 31.442,28** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.940,21** para a **Educação Infantil**.

## 2.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de MANFRINÓPOLIS na área da Educação alcançou a pontuação de **7,86** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,93 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,8	7,7	-1,1
 <b>Acesso e Permanência</b>	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,6	8,0	+3,4
 <b>Práticas Pedagógicas</b>	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,4	6,8	+2,4
 <b>Gestão de Pessoas</b>	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,2	6,8	+1,6
 <b>Instalações das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,6	7,6	+2,0
 <b>Equipamentos das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,0	9,6	+3,6
 <b>Serviços de transporte escolar</b>	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,5	7,5	+3,0
 <b>Serviço de alimentação escolar</b>	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,3	8,9	+0,6

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieyZyViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjYyZWVhMGYtNDViZS1IN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

## 2.2. Saúde

### 2.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de MANFRINÓPOLIS conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,72	12,53	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,66	8,64	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	13,10	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	16,35	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de MANFRINÓPOLIS para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	36,00	72,24	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	91,00	80,57	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	64,00	76,76	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	45,00	38,10	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	100,00	86,43	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	30,00	46,43	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	28,00	29,38	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 6.287.424,25**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	7.600.123,19	6.226.784,52	6.226.784,52
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.500,00	14.609,33	14.609,33
304 - Vigilância Sanitária	127.100,00	46.030,40	46.030,40

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>5.787.488,79</b>
1.1. Pessoal e Encargos	2.615.927,08
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.171.561,71
1.3.1. Material de Consumo	528.122,00
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.575.615,75
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.067.823,96
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>499.935,46</b>
2.1. Investimentos	499.935,46
2.1.1. Obras e Instalações	105.131,77
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	393.966,00
2.1.3. Demais investimentos	837,69
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

## 2.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de MANFRINÓPOLIS na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,15** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,07 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2	9,6	+1,4
<b>Gestão do trabalho</b>	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,4	4,8	+2,4
<b>Coordenação do cuidado</b>	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,7	6,8	+3,1
<b>Territorialização e vínculos</b>	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,4	5,7	-1,7
<b>Ofertas de serviços</b>	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	10,0	9,5	-0,5
<b>Promoção da saúde</b>	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,4	7,5	+1,1
<b>Assistência farmacêutica</b>	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,0	6,8	+2,8
<b>Estrutura física</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,5	6,5	0,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

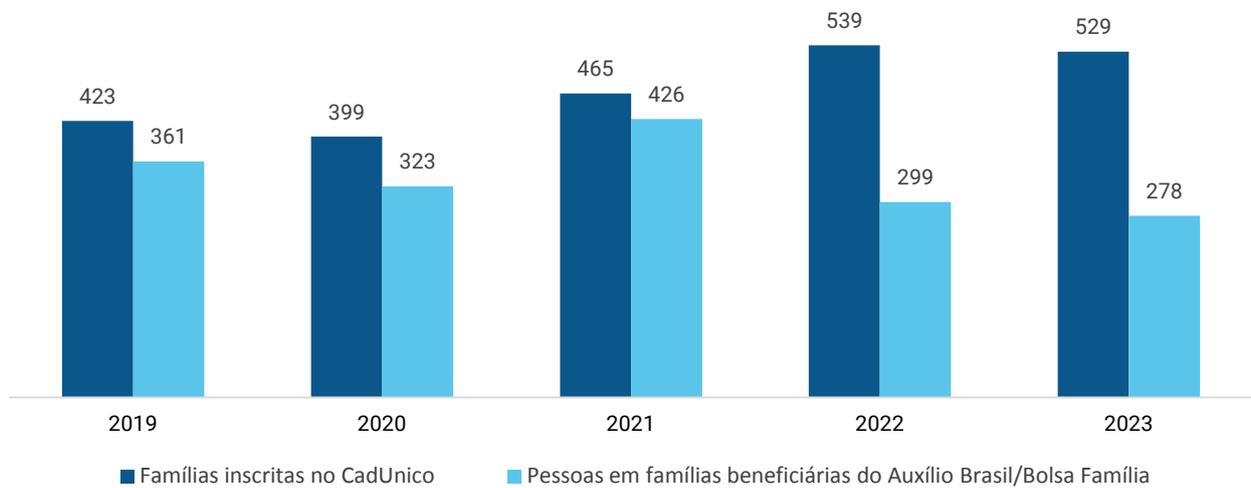
## 2.3. Assistência Social

### 2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de MANFRINÓPOLIS dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **2.770** habitantes, o Município de MANFRINÓPOLIS possuía, em dezembro de 2023, um total de **278** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **529**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R\$ 2.037.582,72**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	265.000,00	128.375,17	128.375,17
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	556.757,72	285.321,40	285.321,40
244 - Assistência Comunitária	2.175.111,92	1.623.886,15	1.623.886,15

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>1.256.722,60</b>
1.1. Pessoal e Encargos	555.734,82
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	700.987,78
1.3.1. Material de Consumo	168.838,77
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417.436,12
1.3.3. Demais outras despesas correntes	114.712,89
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>780.860,12</b>
2.1. Investimentos	780.860,12
2.1.1. Obras e Instalações	721.369,88
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	59.398,14
2.1.3. Demais investimentos	92,10
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

## 2.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de MANFRINÓPOLIS na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,33** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,39 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	8,0	+3,4
 <b>Vigilância socioassistencial</b>	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	1,9	+0,2
 <b>Diagnóstico do território e acesso</b>	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,2	6,7	+1,5
 <b>Articulação territorial e intersetorial</b>	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	9,5	8,4	-1,1
 <b>PAIF</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	9,8	9,8	0,0
 <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,9	8,3	+1,4
 <b>Recursos físicos e humanos</b>	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,9	8,2	+4,3

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZi1mMi0jR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

## 2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

### 2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de MANFRINÓPOLIS obteve uma nota de 65.94% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 305 entre os municípios paranaenses.

## 2.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de MANFRINÓPOLIS na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,98** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 4,20 pontos com relação ao ano de 2022**.

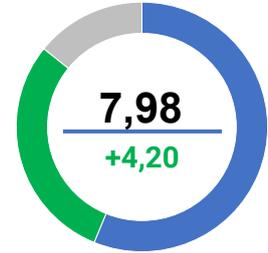


Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Regulamentação do SIC</b>	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	3,8	10,0	+6,2
 <b>Operacionalização do SIC</b>	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	8,5	+2,2
 <b>Disponibilização de informações</b>	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	7,8	7,8	0,0
 <b>Regulamentação do canal de comunicação</b>	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	10,0	+10,0
 <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	8,3	+4,3
 <b>Ações para fomento do controle social</b>	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	3,3	+2,5

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZviMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

## 2.5. Administração Financeira

### 2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 839/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	37.700.000,00	42.891.293,10	33.911.304,91
Despesa (R\$)	37.700.000,00	44.701.724,51	29.209.924,72

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

**Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 752/2021	<a href="http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2022/01/0752-2021.pdf">http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2022/01/0752-2021.pdf</a> <a href="https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-do-plano-plurianual-ppa/">https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-do-plano-plurianual-ppa/</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 825/2023	<a href="http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2022/08/0783-2022.pdf">http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2022/08/0783-2022.pdf</a> <a href="https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/">https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 839/2023	<a href="http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2023/01/0807-2022.pdf">http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2023/01/0807-2022.pdf</a> <a href="https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-orcamentaria-anual-loa/">https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-orcamentaria-anual-loa/</a>

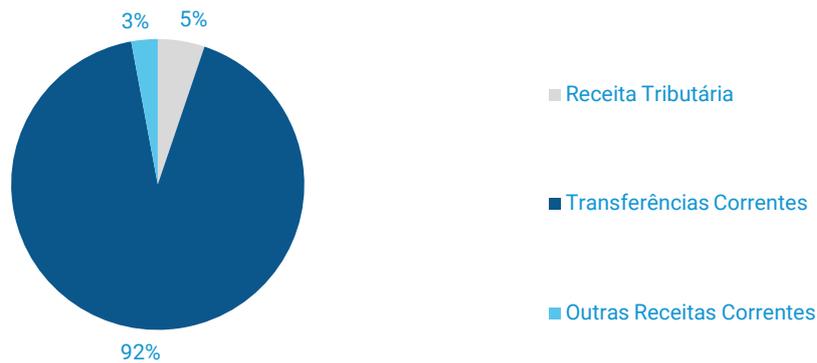
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de MANFRINÓPOLIS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 24.464.106,21**, sendo **R\$ 22.486.554,34 (91,92%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	406.013,42	33,41
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	85.438,77	7,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	221.054,85	18,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	502.594,89	41,36
Total	1.215.101,93	100,00

FORNTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.609.589,83	62,37
Transferências SUS	1.125.426,10	4,23
Transferências FNDE	210.995,70	0,79
Cota-parte do ICMS	5.182.698,01	19,46
Cota-parte do IPVA	347.712,20	1,31
Transferências Estaduais para Saúde	309.876,13	1,16
Transferências do Fundeb	1.525.132,93	5,73
Outras Transferências	1.318.743,37	4,95
Total de Transferências Correntes	26.630.174,27	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.147.369,94	-
Total Apurado	22.482.804,33	-

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



## 2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de MANFRINÓPOLIS na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,91** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,45 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	5,3	+1,4
 <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	4,7	+3,0
 <b>Execução da despesa orçamentária</b>	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,8	2,8	+2,0
 <b>Obrigações financeiras</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,3	5,6	+3,3
 <b>Arrecadação tributária</b>	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,8	5,5	+2,7
 <b>Dívida ativa</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	0,0	6,4	+6,4
 <b>Sistemas de informação</b>	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	6,7	+0,7
 <b>Gestão de pessoas</b>	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,3	+0,1

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWVhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

## 3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
<b>1. Controle Interno</b>	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
<b>2. Aplicação no ensino básico</b>	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
<b>3. Aplicação em ações de saúde</b>	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
<b>4. Gestão Fiscal</b>	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
<b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b>	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

### 3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MANFRINÓPOLIS contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

**Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

Nome	Início	Final
TIAGO CUSTIN NESI	01/01/22	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**<sup>10</sup>.

<sup>10</sup> "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

## 3.2. Aplicação no Ensino Básico

### 3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 6.875.053,37** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **29,33%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 25**:

**Tabela 25 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

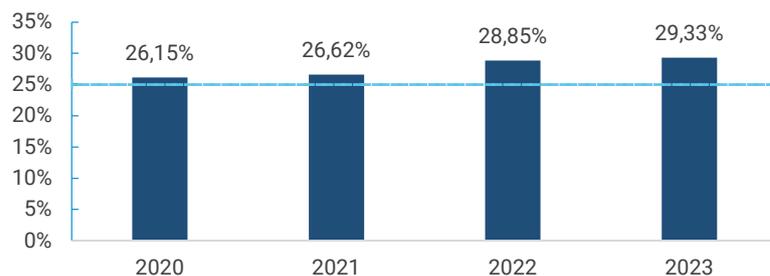
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	23.440.133,79
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	6.875.053,37
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.147.298,95
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.727.754,42
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	6.875.053,37
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>29,33%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de MANFRINÓPOLIS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 8 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

**Gráfico 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2020 a 2023**



**FONTE: TCE-PR**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de MANFRINÓPOLIS obteve o total de **R\$ 1.531.425,97** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 26** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 26 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	1.531.425,97	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	1.531.425,97	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.517.982,40	-	-
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>99,12%</b>	<b>70,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	13.443,57	-	-
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>	<b>99,12%</b>	<b>90,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o Município de MANFRINÓPOLIS cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de MANFRINÓPOLIS** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 27**.

**Tabela 27 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 3.541.923,61	R\$ 3.704.167,28	Não Aplicável
2021	R\$ 4.495.205,93	R\$ 4.785.910,21	R\$ 290.704,28
2022	R\$ 5.505.824,61	R\$ 6.354.080,56	R\$ 848.255,95
2023	R\$ 5.860.033,45	R\$ 6.875.053,37	R\$ 1.015.019,92
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.402.987,60</b>	<b>R\$ 21.719.211,42</b>	<b>R\$ 2.153.980,15</b>

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo municipal de MANFRINÓPOLIS cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.3. Aplicação em Ações de Saúde

#### 3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 4.266.626,50** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **19,45%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – MANFRINÓPOLIS**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	21.932.846,20
<b>2. Despesas com ASPS</b>	4.266.626,50
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	4.266.626,50
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>19,45%</b>

**FONTE: TCE-PR**

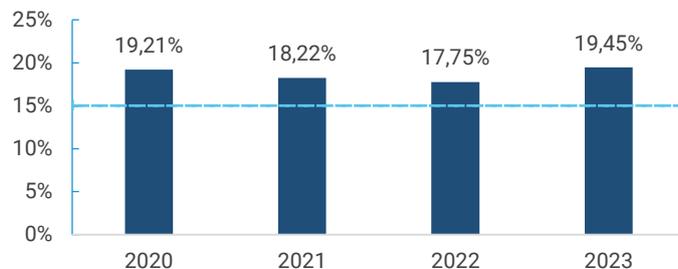
(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o Município de MANFRINÓPOLIS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O **Gráfico 9** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

**Gráfico 9 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2020 a 2023**



**FONTE: TCE-PR**

## 3.4. Gestão Fiscal

### 3.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 29** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 29 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	14.043.049,73	100,00	17.571.132,12	100,00	20.477.953,78	100,00	22.134.730,73	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	13.419.750,64	95,56	13.274.057,43	75,54	20.960.102,26	102,35	20.803.830,85	93,99
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	623.299,09	4,44	4.297.074,69	24,46	-482.148,48	-2,35	1.330.899,88	6,01
4 – Interferências Financeiras	-1.068.000,00	-7,61	-827.116,84	-4,71	-522.431,20	-2,55	-1.105.731,27	-5,00
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	-444.700,91	-3,17	3.469.957,85	19,75	-1.004.579,68	-4,91	225.168,61	1,02
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	614,46	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	19.506,03	0,09
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>	<b>-444.086,45</b>	<b>-3,16</b>	<b>3.469.967,85</b>	<b>19,75</b>	<b>-1.004.579,68</b>	<b>-4,91</b>	<b>244.674,64</b>	<b>1,11</b>
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-503.325,81	-3,58	-947.412,26	-5,39	2.522.555,59	12,32	1.517.975,91	6,86
11 – Total do Ativo Realizável	10.583,53	0,08	8.701,65	0,05	8.701,65	0,04	16.151,09	0,07
<b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b>	<b>-957.995,79</b>	<b>-6,82</b>	<b>2.513.853,94</b>	<b>14,31</b>	<b>1.509.274,26</b>	<b>7,37</b>	<b>1.746.499,46</b>	<b>7,89</b>

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 29, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 30**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 30 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	16.700.064,73	7.514.441,44	45,00	Normal
31/12/2021	18.467.210,41	7.411.324,25	40,13	Normal
30/06/2022	20.933.411,81	8.331.565,56	39,80	Normal
31/12/2022	22.056.285,70	9.612.363,01	43,58	Normal
30/06/2023	22.796.385,31	10.253.070,98	44,98	Normal
31/12/2023	24.110.356,20	10.501.418,46	43,56	Normal

FONTE: TCE-PR

### 3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 31** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 31 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada Líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	15.466.603,14	267.789,63	1,73	Normal
30/06/2021	16.700.064,73	-1.640.158,45	-9,82	Normal
31/12/2021	18.467.210,41	-4.554.605,22	-24,66	Normal
30/06/2022	20.933.411,81	-4.718.695,79	-22,54	Normal
31/12/2022	22.056.285,70	-1.908.901,67	-8,65	Normal
30/06/2023	22.796.385,31	-222.582,07	-0,98	Normal
31/12/2023	24.110.356,20	-5.848.415,68	-24,26	Normal

FONTE: TCE-PR

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

## 4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhora ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA** na qualidade de prefeito municipal de MANFRINÓPOLIS no ano de 2023.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

### 4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou a **verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da análise do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005<sup>14</sup>, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas a partir da análise estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

**Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	<a href="#">Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno</a>	Regular
Aplicação no ensino básico	<a href="#">Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil</a>	Regular
Aplicações em ações de saúde	<a href="#">Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública</a>	Regular
Gestão Fiscal	<a href="#">Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)</a>	Regular
	<a href="#">Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais</a>	Regular
	<a href="#">Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais</a>	Regular

<sup>14</sup> Item de análise estabelecido no escopo definido no Anexo I da IN 172/2022, que objetiva verificar se houve o encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

## 4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município está demonstrada na **Tabela 32**:

**Tabela 32 – Resultados da Atuação Governamental em 2023**

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação	Vetor <sup>15</sup>
<a href="#">Educação</a>	5,93	7,86	+32,55%	Não aplicável
<a href="#">Saúde</a>	6,08	7,15	+17,60%	Não aplicável
<a href="#">Assistência Social</a>	5,94	7,33	+23,40%	Não aplicável
<a href="#">Transparência e Relacionamento com o Cidadão</a>	3,78	7,98	+111,11%	Não aplicável
<a href="#">Administração Financeira</a>	2,46	4,91	+99,59%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos do artigo 26 da IN 172/2022.

Curitiba - PR, 3 de julho de 2024.

<sup>15</sup> Encaminhamento definido de acordo com o enquadramento nas hipóteses estabelecidas no Anexo II da IN n.º 172/2022.

**Ato emitido por**

**LUCAS BARSANTI PLACCO**  
AUDITOR DE CONTROLE  
EXTERNO

Matrícula 522309

**Ato revisado por**

**EDUARDO SCHNORR**  
AUDITOR DE CONTROLE  
EXTERNO

Matrícula 517011

**Ato encaminhado por**

**LEVI RODRIGUES VAZ**  
COORDENADOR

Matrícula 516201

9. 009 - Despacho



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

**PROCESSO N.º:** 195359/24

**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

**INTERESSADOS:** ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

**PROCURADORES:**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO N.º:** 931/24

Em face da Instrução n.º 3255/24-CGM (peça 8) da Coordenadoria de Gestão Municipal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda a intimação, via comunicação processual eletrônica, de ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, chefe do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, para que lhe seja assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Assinalo o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 4 de julho de 2024.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Conselheiro

10. 010 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 195359/24  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**Entidade** - MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
**Gestor atual** - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA  
**Gestor das Contas** - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3368/2024, referente ao Despacho Processual Diverso nº 931/2024, foi disponibilizada no dia 06/07/2024, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) à Sra. **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**.

Diretoria de Protocolo, em 06/07/2024

Documento assinado digitalmente

**ARLEI DE FREITAS**

**TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133**

11. 011 - Certidão de Publicação DETC



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 195359/24  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
**INTERESSADO:** ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

## CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 931/2024 – Gabinete Conselheiro Fábio de Souza Camargo, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3246, do dia 09/07/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/07/2024

## 12. 012 - Certificação de Leitura



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

**PROCESSO Nº: 195359/24**

**ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Sujeitos do Processo:**

**Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**

**Gestor atual: ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

**Gestor das Contas: ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

**Comunicação Eletrônica nº: 122089**

**Destinatário da Comunicação: ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

**Data da Ciência: 19/07/2024**

13. 013 - Recibo de Petição Intermediária - 561835-24, de 09-08-24



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 561835/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 195359/24

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (MANIFESTAÇÃO CONTAS 2023)

PETICIONÁRIO: ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, CPF 022.654.289-06, em seu próprio nome.

Email: [prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br)

Telefone: 35621001

Curitiba, 09 de agosto de 2024 14:47:15

14. 014 - Petição (MANIFESTAÇÃO CONTAS 2023)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR FÁBIO DE SOUZA CAMARGO CONSELHEIRO  
RELATOR – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
CONTRADITÓRIO  
PROCESSO Nº 195359/24  
INSTRUÇÃO 3255/2024 - CGM  
DESPACHO 931/2024**

O **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Encantilado nº 11, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, por sua representante legal, Prefeita Municipal, Senhora Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, vêm perante Vossa Excelência, nos autos do Processo n.º 195359/24, em atendimento ao Despacho n.º 931/24, apresentar sua manifestação em face da Instrução n.º 3255/24-CGM, que se baseia nos índices de avaliação das contas relativas ao exercício de 2023, o que faz nos seguintes termos.

## **Evolução dos Índices de Avaliação**

Conforme demonstrado no Relatório de Instrução, o município de Manfrinópolis apresentou uma significativa evolução nos índices de avaliação em comparação com o exercício de 2022. Essa melhoria reflete as medidas e providências tomadas pela administração municipal com o objetivo de aprimorar a gestão pública, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos e no cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

## **Providências Tomadas**

Ao longo do exercício de 2023, a administração municipal adotou uma série de ações estratégicas, incluindo:

- **Ajustes fiscais:** Implementação de políticas de controle de gastos e aumento da eficiência na arrecadação de receitas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

- **Cumprimento rigoroso dos limites legais:** Garantia do cumprimento dos índices mínimos de aplicação em saúde e educação, bem como do limite de gastos com pessoal.
- **Gestão eficiente dos recursos públicos:** Reavaliação de contratos e convênios, com foco na otimização dos resultados e no atendimento às necessidades da população.

## Impacto das Medidas na Gestão Municipal

As medidas adotadas pela administração municipal resultaram em um fortalecimento das finanças públicas, permitindo a continuidade dos serviços essenciais e o desenvolvimento de projetos estratégicos para o município. A evolução dos índices de avaliação, conforme destacado no relatório técnico, é um reflexo direto do compromisso da atual gestão com a responsabilidade fiscal e a melhoria contínua da administração pública.

## Planejamento e Compromisso com a Melhoria Contínua

Além dos avanços já alcançados, a administração municipal de Manfrinópolis está comprometida em continuar inovando para assegurar que os índices de avaliação melhorem cada vez mais. Estamos desenvolvendo novas estratégias e programas que visam:

- **Inovação na Gestão Pública:** Implementação de novas tecnologias e práticas de gestão que aumentem a eficiência dos serviços públicos e a transparência na administração.
- **Capacitação Contínua:** Investimentos na formação e capacitação dos servidores municipais, garantindo que estejam preparados para enfrentar desafios futuros e implementar soluções inovadoras.
- **Sustentabilidade e Crescimento:** Promoção de políticas de desenvolvimento sustentável que não só mantenham, mas também elevem os padrões de governança e bem-estar da população.

A administração reafirma seu compromisso em continuar buscando melhorias e inovações, com o objetivo de construir uma Manfrinópolis cada vez mais próspera e eficiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## **Conclusão**

Diante do exposto, reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a eficiência e o cumprimento das normas legais, e solicitamos que esta Corte de Contas leve em consideração a evolução dos índices de avaliação ao analisar as contas relativas ao exercício de 2023, concluindo pela emissão de parecer prévio tão somente pela regularidade das contas.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

**Manfrinópolis, 08 de agosto de 2024.**

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
**Prefeita Municipal de Manfrinópolis**

15. 015 - Despacho



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº: **195359/24**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
Interessado: **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Procurador(es):

**DESPACHO Nº 848/24 - CGM**

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de **MANFRINÓPOLIS** referente ao exercício de 2023.

De acordo com as conclusões contidas no Opinitivo sobre a Execução Orçamentária e Financeira e em sintonia com o artigo 217-A do Regimento Interno e artigo 25 da Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica se manifestou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais (Instrução nº 3255/24-CGM, peça 8).

Por meio do Despacho nº 931/24 - GCFSC (peça 9) foi determinada a intimação da interessada para que fosse assegurado o contraditório e a ampla defesa. Na peça 14 foi juntada a resposta, em que a interessada destaca as medidas tomadas para a evolução das áreas avaliadas e requer a emissão do parecer prévio pela regularidade das contas.

Diante do exposto, não havendo pontos para manifestação por parte desta unidade e considerando o artigo 26, §3º e §4º, da Instrução Normativa nº. 172/2022, encaminhem-se estes autos ao Conselheiro Relator.

CGM, 12 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

**LEVI RODRIGUES VAZ**  
Matrícula 51.620-1  
Coordenador

Ato emitido por VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES  
Auditor de Controle Externo - Jurídica - Matrícula nº 52.176-0

16. 016 - Despacho



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

**PROCESSO N.º:** 195359/24

**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

**INTERESSADOS:** ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

**PROCURADORES:**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO N.º:** 1159/24

Diante do contido na Instrução n.º 3255/24-CGM (peça 8), da Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como, considerando que Município de Manfrinópolis apresentou petição à peça 14, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação, com fulcro no art. 27 da Instrução Normativa n.º 172/22<sup>1</sup>.

Após, retornem.

Curitiba, 13 de agosto de 2024.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Conselheiro

---

<sup>1</sup> **Art. 27.** Encerrada a fase de instrução processual, os autos serão encaminhados pelo Relator ao Ministério Público de Contas para manifestação.

17. 017 - Parecer

**PROTOCOLO Nº:** 195359/24  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
**INTERESSADO:** ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PARECER:** 431/24

*Prestação de Contas do Prefeito Municipal. do Município de Manfrinópolis. Exercício financeiro de 2023. Parecer prévio pela regularidade.*

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Manfrinópolis, relativa ao exercício financeiro de 2023.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, nos termos da Instrução nº 3255/2024 (peça nº. 8) atestou que a Prestação de Contas se apresenta de acordo com as normas vigentes sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, manifestando-se pela regularidade das contas.

Ante o exposto, compartilhando do disposto no sobredito opinativo técnico, esta Procuradoria de Contas opina pela emissão de **parecer prévio** pela **regularidade** das contas do Município de Manfrinópolis, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Curitiba, 14 de agosto de 2024

Assinatura Digital

**VALÉRIA BORBA**

**Procuradora do Ministério Público de Contas**

18. 018 - Parecer Prévio

MUNICÍPIO DE  
MANFRINÓPOLIS

Processo n.º 195359/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 310/2024

## Sumário

<b>1.</b>	<b>Introdução .....</b>	<b>3</b>
1.1.	Conteúdo do Parecer .....	3
1.2.	Trâmite do Processo .....	4
<b>2.</b>	<b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>	<b>5</b>
2.1.	Produto Interno Bruto.....	5
2.2.	Administração Municipal .....	6
<b>3.</b>	<b>Fundamentação .....</b>	<b>8</b>
3.1.	Governo Municipal.....	8
3.1.1.	Educação.....	9
3.1.2.	Saúde.....	15
3.1.3.	Assistência Social .....	19
3.1.4.	Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	23
3.1.5.	Administração Financeira .....	26
3.1.6.	Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental	31
3.2.	Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	32
3.2.1.	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	33
3.2.2.	Aplicação no Ensino Básico.....	34
3.2.3.	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....	37
3.2.4.	Gestão Fiscal .....	38
3.2.5.	Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	40
<b>4.</b>	<b>VOTO.....</b>	<b>41</b>
<b>5.</b>	<b>Deliberação .....</b>	<b>42</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de MANFRINÓPOLIS o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 da Prefeita do **Município de MANFRINÓPOLIS** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de MANFRINÓPOLIS – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de MANFRINÓPOLIS no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## 1.2. Relatório do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3255/24 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

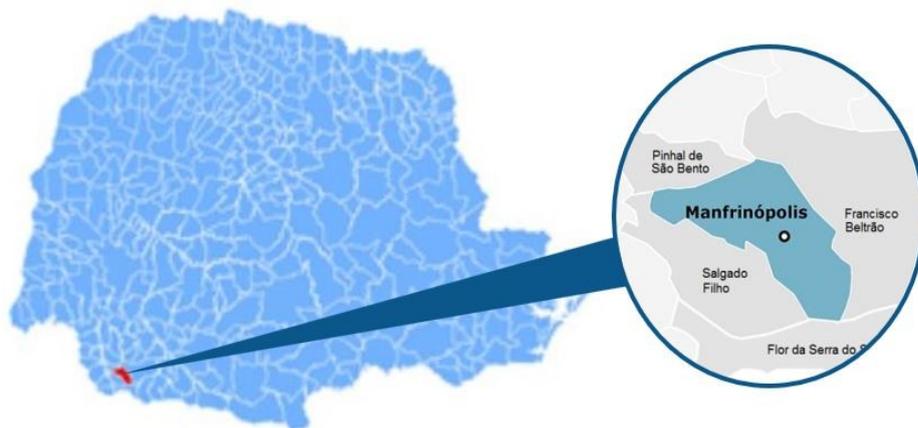
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 431/24 - 1PC (peça 17)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **2.770 habitantes**<sup>2</sup> (376º mais populoso do Paraná), o Município de MANFRINÓPOLIS está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 214,858 km<sup>2</sup>** e figura como o 339º com maior densidade demográfica no Estado (12,89 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



Fonte: IparDES

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de MANFRINÓPOLIS alcançou **R\$ 33.367,00**, o que o colocou como o 251º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	33.367,00	41.436,10	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	81.481,59	542.489,42	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	77.933,12	488.915,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	47.357,21	134.801,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	3.651,00	85.547,42	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	9.667,98	199.732,39	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	17.256,93	68.834,12	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup>IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,59	395º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,64	391º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,71	380º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,41	284º

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de MANFRINÓPOLIS atualmente é governado pela senhora ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24
CAETANO ILAIR ALIEVI	01/01/17	31/12/20
CLAUDIO GUBERTT	01/01/13	31/12/16

**FONTE:** TCE-PR1

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MANFRINÓPOLIS nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	217430/23	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	194487/22	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	29/04/24
2020	180296/21	CAETANO ILAIR ALIEVI	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-
2019	268440/20	CAETANO ILAIR ALIEVI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	13/12/21

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2018	194765/19	CAETANO ILAIR ALIEVI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/09/20
------	-----------	----------------------	----------------------------------	-----	---------	----------

FONTE: TCE-PR1

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de MANFRINÓPOLIS** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de MANFRINÓPOLIS dispõe atualmente de **3 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **247 matrículas**:

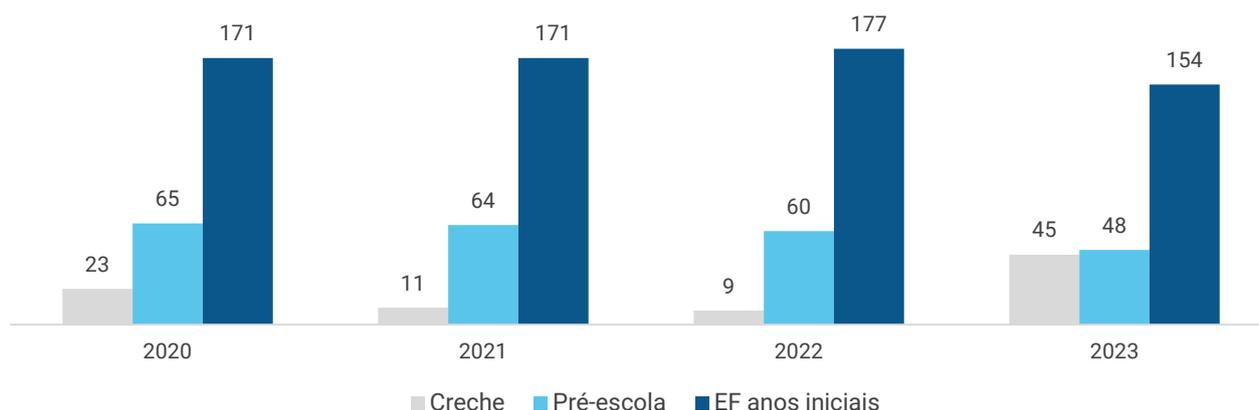
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	2	2
Matrículas	45	48	154

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 12 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



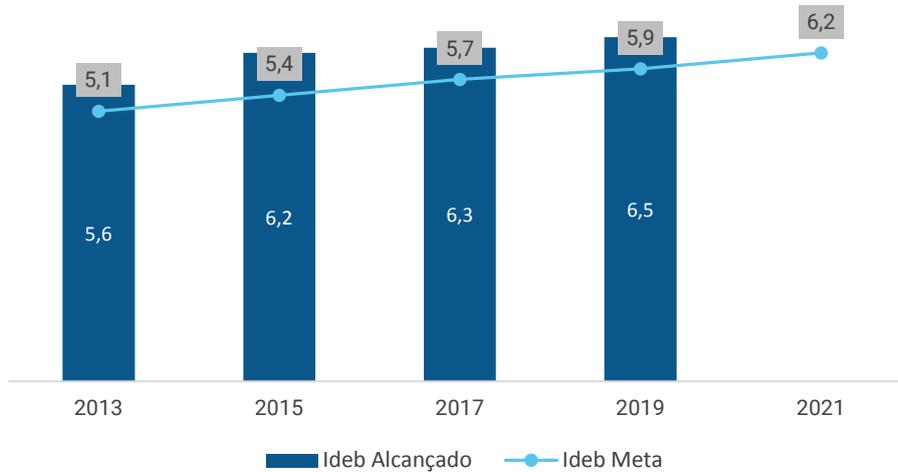
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de **0,00**, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de **6,20** pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

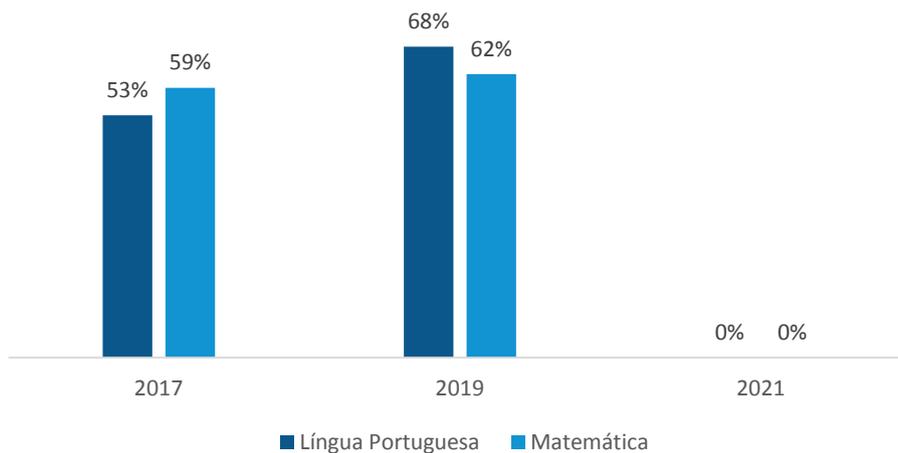
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **0% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de MANFRINÓPOLIS **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **0%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,40%** e **1,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 2 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$ **5.673.550,85**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	6.102.938,28	4.842.111,67	4.842.111,67
362 - Ensino Médio	28.600,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	3.643.000,00	831.439,18	831.439,18
367 - Educação Especial	33.000,00	0,00	0,00

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	5.092.936,45
1.1. Pessoal e Encargos	3.331.322,32
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.761.614,13
1.3.1. Material de Consumo	767.345,59
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	269.085,27
1.3.3. Demais outras despesas correntes	725.183,27
<b>2. Despesas de capital</b>	580.614,40
2.1. Investimentos	580.614,40
2.1.1. Obras e Instalações	564.542,06
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	16.072,34
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de MANFRINÓPOLIS foi de **R\$ 31.442,28** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.940,21** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de MANFRINÓPOLIS na área da Educação alcançou a pontuação de **7,86** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,93 pontos com relação ao ano de 2022**.

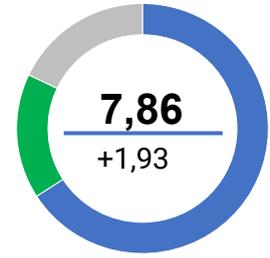


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,8	7,7	-1,1
<b>Acesso e Permanência</b>	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,6	8,0	+3,4
<b>Práticas Pedagógicas</b>	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,4	6,8	+2,4
<b>Gestão de Pessoas</b>	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,2	6,8	+1,6
<b>Instalações das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,6	7,6	+2,0
<b>Equipamentos das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,0	9,6	+3,6
<b>Serviços de transporte escolar</b>	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,5	7,5	+3,0
<b>Serviço de alimentação escolar</b>	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,3	8,9	+0,6

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGewYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de MANFRINÓPOLIS conta com **1 unidade de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,72	12,53	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,66	8,64	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	13,10	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	16,35	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de MANFRINÓPOLIS para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	36,00	72,24	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	91,00	80,57	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	64,00	76,76	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	45,00	38,10	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	100,00	86,43	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	30,00	46,43	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	28,00	29,38	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 6.287.424,25**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	7.600.123,19	6.226.784,52	6.226.784,52
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.500,00	14.609,33	14.609,33
304 - Vigilância Sanitária	127.100,00	46.030,40	46.030,40

**FONTE: TCE-PR**

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>5.787.488,79</b>
1.1. Pessoal e Encargos	2.615.927,08
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.171.561,71
1.3.1. Material de Consumo	528.122,00
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.575.615,75
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.067.823,96
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>499.935,46</b>
2.1. Investimentos	499.935,46
2.1.1. Obras e Instalações	105.131,77
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	393.966,00
2.1.3. Demais investimentos	837,69
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de MANFRINÓPOLIS na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,15** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,07 pontos com relação ao ano de 2022**.

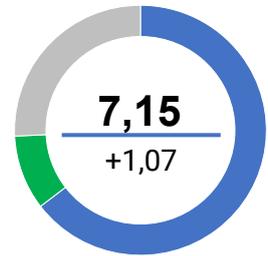


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,2	9,6	+1,4
<b>Gestão do trabalho</b>	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,4	4,8	+2,4
<b>Coordenação do cuidado</b>	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,7	6,8	+3,1
<b>Territorialização e vínculos</b>	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,4	5,7	-1,7
<b>Ofertas de serviços</b>	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	10,0	9,5	-0,5
<b>Promoção da saúde</b>	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,4	7,5	+1,1
<b>Assistência farmacêutica</b>	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,0	6,8	+2,8
<b>Estrutura física</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,5	6,5	0,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

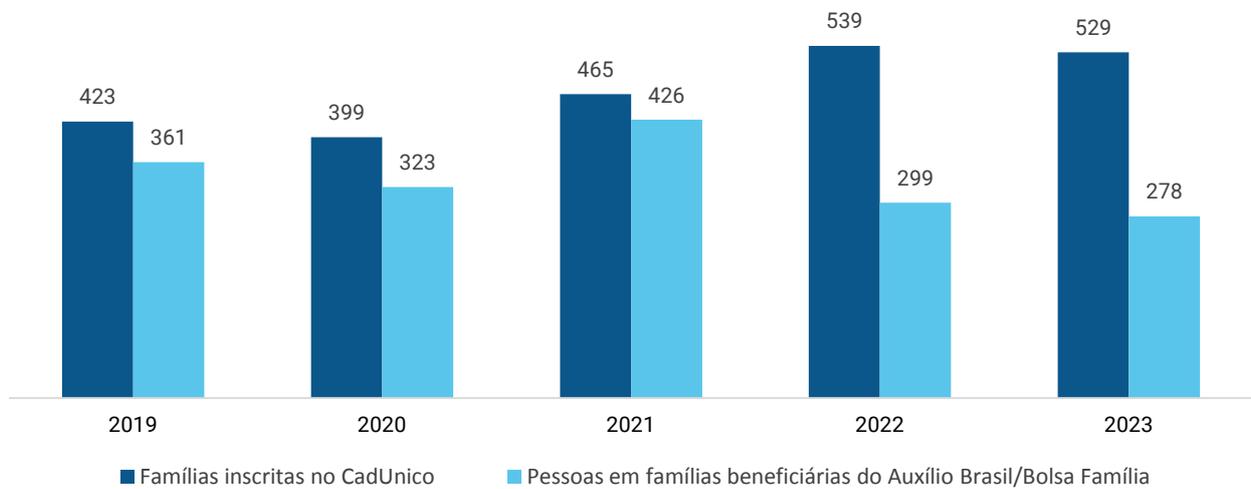
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de MANFRINÓPOLIS dispõe atualmente de **2 Centros de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizados em seu território.

Da população estimada de **2.770** habitantes, o Município de MANFRINÓPOLIS possuía, em dezembro de 2023, um total de **278** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **529**.

**Gráfico 3 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R\$ 2.037.582,72**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	265.000,00	128.375,17	128.375,17
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	556.757,72	285.321,40	285.321,40
244 - Assistência Comunitária	2.175.111,92	1.623.886,15	1.623.886,15

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>1.256.722,60</b>
1.1. Pessoal e Encargos	555.734,82
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	700.987,78
1.3.1. Material de Consumo	168.838,77
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417.436,12
1.3.3. Demais outras despesas correntes	114.712,89
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>780.860,12</b>
2.1. Investimentos	780.860,12
2.1.1. Obras e Instalações	721.369,88
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	59.398,14
2.1.3. Demais investimentos	92,10
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de MANFRINÓPOLIS na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,33** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,39 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	8,0	+3,4
 <b>Vigilância socioassistencial</b>	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	1,9	+0,2
 <b>Diagnóstico do território e acesso</b>	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,2	6,7	+1,5
 <b>Articulação territorial e intersetorial</b>	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	9,5	8,4	-1,1
 <b>PAIF</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	9,8	9,8	0,0
 <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,9	8,3	+1,4
 <b>Recursos físicos e humanos</b>	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,9	8,2	+4,3

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMlMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de MANFRINÓPOLIS obteve uma nota de 65.94% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 305 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de MANFRINÓPOLIS na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,98** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 4,20 pontos com relação ao ano de 2022**.

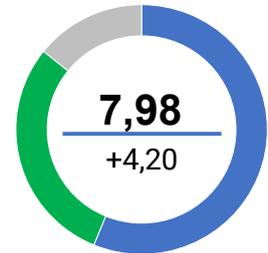


Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Regulamentação do SIC</b>	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	3,8	10,0	+6,2
 <b>Operacionalização do SIC</b>	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	8,5	+2,2
 <b>Disponibilização de informações</b>	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	7,8	7,8	0,0
 <b>Regulamentação do canal de comunicação</b>	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	10,0	+10,0
 <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	8,3	+4,3
 <b>Ações para fomento do controle social</b>	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	3,3	+2,5

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 839/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	37.700.000,00	42.891.293,10	33.911.304,91
Despesa (R\$)	37.700.000,00	44.701.724,51	29.209.924,72

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 752/2021	<a href="http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2022/01/0752-2021.pdf">http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2022/01/0752-2021.pdf</a> <a href="https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-do-plano-plurianual-ppa/">https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-do-plano-plurianual-ppa/</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 825/2023	<a href="http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2022/08/0783-2022.pdf">http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2022/08/0783-2022.pdf</a> <a href="https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/">https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 839/2023	<a href="http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2023/01/0807-2022.pdf">http://187.60.215.214:7474/transparencia/wp-content/uploads/2023/01/0807-2022.pdf</a> <a href="https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-orcamentaria-anual-loa/">https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/orcamento/lei-orcamentaria-anual-loa/</a>

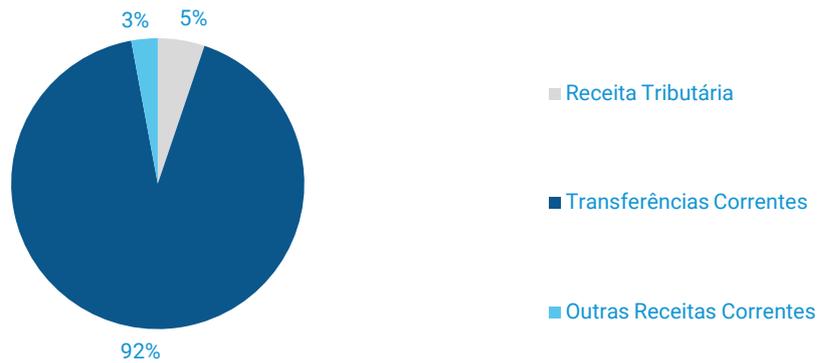
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de MANFRINÓPOLIS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 24.464.106,21**, sendo **R\$ 22.486.554,34 (91,92%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 5 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	406.013,42	33,41
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	85.438,77	7,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	221.054,85	18,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	502.594,89	41,36
Total	1.215.101,93	100,00

FORNTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.609.589,83	62,37
Transferências SUS	1.125.426,10	4,23
Transferências FNDE	210.995,70	0,79
Cota-parte do ICMS	5.182.698,01	19,46
Cota-parte do IPVA	347.712,20	1,31
Transferências Estaduais para Saúde	309.876,13	1,16
Transferências do Fundeb	1.525.132,93	5,73
Outras Transferências	1.318.743,37	4,95
Total de Transferências Correntes	26.630.174,27	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.147.369,94	-
Total Apurado	22.482.804,33	-

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de MANFRINÓPOLIS na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,91** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,45 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	5,3	+1,4
 <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	4,7	+3,0
 <b>Execução da despesa orçamentária</b>	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,8	2,8	+2,0
 <b>Obrigações financeiras</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,3	5,6	+3,3
 <b>Arrecadação tributária</b>	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,8	5,5	+2,7
 <b>Dívida ativa</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	0,0	6,4	+6,4
 <b>Sistemas de informação</b>	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	6,7	+0,7
 <b>Gestão de pessoas</b>	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,3	+0,1

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08/2022 a 27/09/2022, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas”. Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
<b>1. Controle Interno</b>	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
<b>2. Aplicação no ensino básico</b>	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
<b>3. Aplicação em ações de saúde</b>	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
<b>4. Gestão Fiscal</b>	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
<b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b>	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MANFRINÓPOLIS contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 – Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
TIAGO CUSTIN NESI	01/01/22	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>**.

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 6.875.053,37** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **29,33%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	23.440.133,79
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	6.875.053,37
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.147.298,95
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.727.754,42
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	6.875.053,37
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>29,33%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de MANFRINÓPOLIS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de MANFRINÓPOLIS obteve o total de **R\$ 1.531.425,97** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	1.531.425,97	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	1.531.425,97	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.517.982,40	-	-
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>99,12%</b>	<b>70,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	13.443,57	-	-
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>	<b>99,12%</b>	<b>90,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o Município de MANFRINÓPOLIS cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de MANFRINÓPOLIS** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 3.541.923,61	R\$ 3.704.167,28	Não Aplicável
2021	R\$ 4.495.205,93	R\$ 4.785.910,21	R\$ 290.704,28
2022	R\$ 5.505.824,61	R\$ 6.354.080,56	R\$ 848.255,95
2023	R\$ 5.860.033,45	R\$ 6.875.053,37	R\$ 1.015.019,92
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.402.987,60</b>	<b>R\$ 21.719.211,42</b>	<b>R\$ 2.153.980,15</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo municipal de MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 4.266.626,50** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **19,45%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – MANFRINÓPOLIS**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	21.932.846,20
<b>2. Despesas com ASPS</b>	4.266.626,50
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	4.266.626,50
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>19,45%</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o Município de MANFRINÓPOLIS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	14.043.049,73	100,00	17.571.132,12	100,00	20.477.953,78	100,00	22.134.730,73	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	13.419.750,64	95,56	13.274.057,43	75,54	20.960.102,26	102,35	20.803.830,85	93,99
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	623.299,09	4,44	4.297.074,69	24,46	-482.148,48	-2,35	1.330.899,88	6,01
4 – Interferências Financeiras	-1.068.000,00	-7,61	-827.116,84	-4,71	-522.431,20	-2,55	-1.105.731,27	-5,00
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	-444.700,91	-3,17	3.469.957,85	19,75	-1.004.579,68	-4,91	225.168,61	1,02
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	614,46	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	19.506,03	0,09
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>	<b>-444.086,45</b>	<b>-3,16</b>	<b>3.469.967,85</b>	<b>19,75</b>	<b>-1.004.579,68</b>	<b>-4,91</b>	<b>244.674,64</b>	<b>1,11</b>
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-503.325,81	-3,58	-947.412,26	-5,39	2.522.555,59	12,32	1.517.975,91	6,86
11 – Total do Ativo Realizável	10.583,53	0,08	8.701,65	0,05	8.701,65	0,04	16.151,09	0,07
<b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b>	<b>-957.995,79</b>	<b>-6,82</b>	<b>2.513.853,94</b>	<b>14,31</b>	<b>1.509.274,26</b>	<b>7,37</b>	<b>1.746.499,46</b>	<b>7,89</b>

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 31, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	16.700.064,73	7.514.441,44	45,00	Normal
31/12/2021	18.467.210,41	7.411.324,25	40,13	Normal
30/06/2022	20.933.411,81	8.331.565,56	39,80	Normal
31/12/2022	22.056.285,70	9.612.363,01	43,58	Normal
30/06/2023	22.796.385,31	10.253.070,98	44,98	Normal
31/12/2023	24.110.356,20	10.501.418,46	43,56	Normal

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	15.466.603,14	267.789,63	1,73	Normal
30/06/2021	16.700.064,73	-1.640.158,45	-9,82	Normal
31/12/2021	18.467.210,41	-4.554.605,22	-24,66	Normal
30/06/2022	20.933.411,81	-4.718.695,79	-22,54	Normal
31/12/2022	22.056.285,70	-1.908.901,67	-8,65	Normal
30/06/2023	22.796.385,31	-222.582,07	-0,98	Normal
31/12/2023	24.110.356,20	-5.848.415,68	-24,26	Normal

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 5 de setembro de 2024 – Sessão Virtual n.º 15.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**PROTOCOLO Nº:** 195359/24  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
**INTERESSADO:** ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PARECER:** 208/24

## CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência do Parecer Prévio nº 310/24 – S2C.

Curitiba, 13 de setembro de 2024

Assinatura Digital

**VALÉRIA BORBA**

**Procuradora do Ministério Público de Contas**

20. 020 - Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 195359/24  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
**INTERESSADO:** ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 310/2024 – Secretaria Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3294, do dia 13/09/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 16/09/2024

21. 021 - Certidão de trânsito em julgado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Segunda Câmara**

PROCESSO Nº: 195359/24  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
INTERESSADO: ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA  
RELATOR CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 905/24 - S2C**  
**PARECER PRÉVIO**

Certifico que o Parecer Prévio nº 310/2024, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 18), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3294, do dia 13/09/2024, e transitou em julgado em 24/09/2024.<sup>1</sup>

2ª SECAM, em 26 de setembro de 2024.

**IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE**  
Técnica de Controle - matrícula nº 50.762-8

<sup>1</sup> Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013) Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes) Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...

22. 022 - Informação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

**INFORMAÇÃO Nº** : 4550/24  
**PROCESSO Nº** : 195359/24  
**ORIGEM** : MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
**INTERESSADO** : ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 310/2024 – S2C (peça 18), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

**PARECER PRÉVIO:**

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA	Regular	2023

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3294, do dia 13/09/2024.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 30 de setembro de 2024.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LINCOLN JOSÉ DOS SANTOS  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: LEANDRO SUDRÉ  
Coordenador de Monitoramento e Execuções





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício n.º 940/24-OPD-GP

Curitiba, 3 de outubro de 2024.

**Ref.: Parecer Prévio**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, exercício financeiro de 2023, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 195359/24 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 310/24 – Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3294, de 13/09/2024
4. Data do trânsito em julgado – 24/09/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 195359/24
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 195359/24
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Presidente

Excelentíssimo Senhor  
ALTAIR PANZERA  
Presidente da Câmara Municipal de MANFRINÓPOLIS  
Rua Principal, 810  
MANFRINÓPOLIS-PR  
85628-000

<sup>1</sup> “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

24. 024 - Informação



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO N ° :** 195359/24  
**ORIGEM :** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
**INTERESSADO :** ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**INFORMAÇÃO :** 6963/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício n°. 940/24 - OPD/GP no CNPJ n°. 02.015.603/0001-92.

DP, em 4 de outubro de 2024.

**CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA**  
**Técnico de Controle**  
**50.403-3**  
DP